



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

**ATA da 108ª REUNIÃO ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA DO
CMAA**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos no auditório da Secretaria de Comunicação à Rua Jorge Caixe, 306 – A, 3º andar – Jardim Nomura. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia conforme extração da TRANSCRIÇÃO (notas taquigráficas) extraída da página oficial disponível do CMAA | COTIA na Internet <https://youtu.be/xRb-SWxHZjc?si=Nn5fPfnJDgZ6XyvU> para conferência. Iniciado os trabalhos 108ª Reunião Ordinária e Extraordinária aos 1m10s da gravação em função da falta de energia e de sinal de internet no prédio da Prefeitura, mas que foi devidamente gravada também em áudio. Após a constatação de quórum e cumprimentando a todos, a Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia, o SRA. RAQUEL LASCANE afirmou que a ATA da 107ª Reunião foi previamente disponibilizada na página oficial do CMAA no site da Prefeitura de Cotia questionando se todos estariam de acordo sobre a dispensa da leitura o que foi aprovado por unanimidade. Na sequência a Presidente da CMAA sugeriu que as atas deveriam ser disponibilizadas sem assinatura antes da reunião seguinte e somente após a aprovação deveriam ser assinadas. (2m40s). Na sequência a Conselheira LENITA sugeriu que as atas fossem disponibilizadas no grupo do WhatsApp do CMAA para comentários dos Conselheiros (5m10s) alegando como exemplo que o vídeo do YOUTUBE da última reunião foi cortado exigindo que o mesmo deva constar até o final. O Secretário Executivo esclareceu (5m55s) que a energia que alimentava o computador



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

que estava transmitindo acabou sem a intervenção de ninguém e que mesmo assim não houve prejuízo na ata pois o mesmo providenciou a gravação em áudio da íntegra da reunião como backup asseverando que consta em ata síntese da manifestação de todos. Complementando, a Presidente do CMAA (8m01s) solicitou objetividade e produtividade dos Conselheiros sobre os comentários vinculados às atas. O Secretário Executivo esclareceu que a presente reunião é a última do Biênio 2024-2025 e que na próxima reunião, com a nova formação após a eleição, os novos conselheiros irão eleger novo Vice-Presidente e novo Secretário Executivo (8m24s) deixando claro que a presente mesa encerra seu mandato informando que será lida na íntegra a minuta para aprovação do Edital de Convocação para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do próximo Biênio nos termos sugeridos pelo Ministério Público de São Paulo (9m30s) sugerindo a formação de uma Comissão Eleitoral que possa acompanhar o processo com toda transparência e lisura o que foi acolhido pela Presidente do CMAA (10m25s) colocando a disposição dos presentes que aqueles que desejarem colaborar na comissão levantassem a mão. Na sequência a Conselheira CECÍLIA questionou se o Prefeito assinou e publicou as últimas alterações de Conselheiros do CMAA (10m30s) que foi respondido pelo Secretário Executivo afirmando que não asseverando que este ato é privativo do Prefeito e da Secretaria de Governo e que da mesma forma também não publicaram o Regimento Interno encaminhado no princípio do ano. A Presidente do CMAA afirmou que assim que assumiu a Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia (10m42s) recebeu o processo do Regimento Interno aprovado pelo CMAA e que este estaria um pouco falho em alguns pontos. O Secretário Executivo esclareceu como se dá a eleição



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

(14m10s) nos quesitos de habilitação prévia das entidades e comprovação de exigência de capacidade técnica comprovada dos Conselheiros indicados pelas entidades, sendo que no caso de empate vale a antiguidade do CNPJ para escolha. Afirmou que a Lei exige o prazo mínimo de 20(vinte) dias para convocação da eleição e que o presente edital está com prazo de 30(trinta) dias.(16m25s) O Secretário Executivo afirmou que o último edital que acolheu as sugestões do MPSP não sofreu nenhuma impugnação. Na sequência a Conselheira LENITA afirmou que não viu o Edital anterior que deveria ter sido enviado sendo que o Secretário Executivo esclareceu que o link do edital está na própria convocação da presente reunião. (18m20s). O Vice-Presidente externou preocupação com o recesso que se avizinha informando que a CIESP somente retornaria no princípio de janeiro. A Presidente do CMAA informou que os prazos legais devem ser cumpridos afirmando que a análise de documentação será feita pela Comissão Eleitoral. (20m25s). Após esclarecimentos, o Conselheiro ARISTIDES levantou questão de ordem (24m00s) que a presente reunião não estava sendo transmitida ao vivo por falta de sinal de internet que não foi solucionado pela Prefeitura afirmando que estava sendo gravada e que será posteriormente disponibilizada na página oficial do CMAA do YOUTUBE. Dando sequência, a Presidente do CMAA ratificou a aprovação da ata da última reunião questionando se algum conselheiro se opunha à aprovação ou teria algum complemento a fazer (25m20s) sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, a ex-conselheira do CMAA, Sra. DORA (26m06s) sugeriu o envio de Ofícios para que todas as Secretarias da Prefeitura possam indicar representantes para o próximo Biênio. O Secretário Executivo esclareceu que a Lei é intocável pelo Conselho que não tem atribuições e competências para



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

modificá-la sendo que nenhum decreto, portaria ou regimento interno tem poder para alterar a lei (29m58s), sendo o CMAA obedece e cumpri a Lei. Dando sequência, o Secretário Executivo procedeu a leitura da minuta do Edital de Convocação para aprovação da Plenária. (31m50s) Após a leitura o Secretário Executivo levantou a preocupação com relação à paridade do CMAA diante da ausência provável da SABESP após a privatização e do Sindicato Rural ressaltando que caso isso se confirme para o próximo Biênio será de competência do Prefeito excluir 2 (duas) Secretarias de ofício para manter a igualdade de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no CMAA.(42m44s). Dando sequência, o Secretário Executivo questionou ao Secretário Adjunto, Sr. WAGNER sobre o Cadastro da Entidades de Meio Ambiente do Município (46m15s), sendo esse cadastro obrigatório pelo Edital na Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária sendo que deve ser dada publicidade aos mesmos. Concluída a leitura do Edital de Convocação da Eleição (1h19m58s) a Conselheira LENITA indagou onde está escrito que a entidade não pode participar de 2 (dois) Conselhos Municipais sendo respondido pelo Secretário Executivo que consta no parágrafo 9º do artigo 4º da Lei 1771/2013 (§ 9º A fim de garantir maior acessibilidade e diversidade, não poderão integrar o CONAM membros de outros conselhos municipais). Após os esclarecimentos o Edital foi aprovado por unanimidade (1h23m) sendo que, a Comissão Eleitoral formada por livre iniciativa dos presentes com as seguintes pessoas: LENITA, ARISTIDES, CECÍLIA e DORA. Dando sequência, a Presidente do CMAA apresentou (1h23m30s) ao CMAA como fiscal do Fundo Municipal de Meio Ambiente sobre os processos de compra em Licitações a saber: uma tenda, 2 motosserras, o seguro do veículo recebido do Governo do Estado de São Paulo, uma



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

perfuradora, assessórios para o trator e equipamentos para transmissão das reuniões do CMAA. Após esclarecimentos a Conselheira CECÍLIA questionou sobre os equipamentos vinculados à inauguração do Viveiro sendo prestados esclarecimentos que não foram adquiridos nos termos da Lei de Licitações. (1h25m40s) Dando sequência, a Presidente declarou que foram realizadas reuniões com a CETESB em vista da audiência de profissionais necessários para o licenciamento ambiental pelo município de Cotia, conforme publicação do CONSEMA-SP. Informou que serão aproximadamente 13 novos funcionários públicos concursados como engenheiro agrônomo, arquiteto entre outros indispensáveis para o desenvolvimento adequado que foram autorizados pelo Poder Executivo e que integrarão a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária asseverando que no momento a prefeitura não fará os licenciamentos conforme previsto de médio e alto impacto ambiental (1h27m53s) confirmado que manterá o licenciamento ambiental de baixo impacto no município pela SMAA. A Equipe da CETESB de Embú irá acompanhar, se necessário for, como estágio os novos funcionários em campo para capacitação prática. Após manifestações da Presidência, o Vice-Presidente SR. MAURO (1h32m33s) declarou que após 2 mandatos na vice-presidência do CMAA, e dos 10 anos que está como Conselheiro conseguiu colaborar com deliberações importantes que foram entregues ao Prefeito com os representantes da Sociedade Civil, mas que muitas delas ainda não foram cumpridas pelo poder executivo, ou justificadas. Informou ainda, que no início do ano não será candidato à vice-presidência do CMAA para o próximo Biênio. Dando sequência aos comunicados da Secretaria Executiva (1h38m19s) asseverando a obrigatoriedade do CMAA apresentar o Plano de



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

Desenvolvimento Rural do Município imposto pela Lei 1.771/2013 sendo atribuição privativa do CMAA emitir resoluções e deliberações em matéria Agropecuária em Cotia-SP. Neste ano o grupo de trabalho trouxe à Plenária do CMAA aprovação de deliberação para o fomento, incentivo e regularização de Haras, Hípicas e Criadores de Cavalos no município em respeito à legislação federal e estadual no sentido de ampliar e incentivar o desenvolvimento desta atividade importante para a economia, para a saúde através do tratamento de autistas e para o turismo rural em Caucaia do Alto. Informou que o representante da Secretaria do Turismo no CMAA trouxe dados relevantes para os Conselheiros (1h40m42s). O Conselheiro MATHEUS informou a importância desses empreendimentos para o crescimento do turismo rural no município declarando que estes estabelecimentos também fazem eventos (1h41m19s) gerando empregos e renda para o município. Afirmou que existem entre 8 a 10 estabelecimentos do setor na cidade que incluem além dos serviços básicos as atividades de esporte e competição. Esclarecimentos feitos, o Secretário Executivo submeteu para deliberação do CMAA (1h43m38s) o APOIO INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE HARAS, HÍPICAS E CRIADORES DE CAVALOS NO MUNICÍPIO DE COTIA INCLUINDO O FOCO NA EQUOTERAPIA PARA AUTISTAS E NEURODIVERGENTES NO SENTIDO DE FOMENTAR E INCENTIVAR O SETOR ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PELA SMAA DE COTIA-SP para garantir a segurança jurídica aos empreendedores e usuários destes serviços sendo aprovado por unanimidade. (1h48m14s) Dando sequência, o Secretário Executivo declarou que em função à nomeação como Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da OAB-COTIA e o volume de trabalho que será demandado em 2026, estará retirando-se do Conselho do CMAA. Na sequência, o Secretário Executivo relembrou a ata de dezembro de 2024 onde o ex-secretário SR. AGNALDO fez um balanço na sua despedida da Prefeitura elencando pendências e questões ambientais relevantes vinculadas ao CMAA-COTIA. Após esclarecimentos o Conselheiro ARISTIDES (1h54m22s) ressaltou a importância da participação ativa do CMAA na elaboração do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo em matérias meio ambientais, resíduos, saneamento e agropecuárias que deverão ser enfrentadas no próximo Biênio pelos novos conselheiros. Ressaltou a importância da transparência na gestão dos 2 fundos municipais, Meio Ambiente e Saneamento além da elaboração do plano de adaptação para as mudanças climáticas no município. O Secretário Adjunto SR. WAGNER informou que as discussões na CIOESTE a respeito da matéria estão em andamento e a Conselheira LENITA (1h56m09s) enfatizou a importância da transparência para gestão dos fundos municipais reforçando a obrigatoriedade Municipal de elaborar o Plano de Adaptação às mudanças climáticas. Após debates sobre a matéria foi levantada a seguinte pergunta por uma Conselheira, não identificada, se a gestão do FMMA era diferente de outros fundos municipais pois a prestação de contas deste é feita mensalmente através de extratos bancários com destino dos recursos com provisões mensais, semestral e anual. (2h03m38s) Nesse sentido a Presidente do CMAA esclareceu que a Conselho deve somente fiscalizar conforme previsto na legislação. (2h0416s) Dando sequência ao debate, o Secretário Executivo (2h05m53s) declarou que ademais da preocupação em fiscalizar a utilização dos recursos



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

dos fundos está a prioridade em fiscalizar e ampliar a arrecadação desses fundos no sentido do que pode e deve ser feito para aumentar a captação de recursos para os fundos. Não tendo mais nada a ser discutido pelos conselheiros e indagados se alguém gostaria de se manifestar, e como não houve pedido da palavra, a considerou encerrada e está Ata vai aqui lavrada e assinada excepcionalmente por mim, ALEXANDRE DE MORAES BOZ, pelo Presidente do CMAA DRA. RAQUEL LASCANE e pelo vice-presidente do CMAA, Sr. MAURO DAFRE.



RAQUEL LASCANE

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia



ALEXANDRE DE MORAES BOZ
Secretário Executivo do Conselho
Municipal de Meio Ambiente e
Agropecuária de Cotia



MAURO DAFRE
Vice-Presidente do Conselho
Municipal de Meio Ambiente e
Agropecuária de Cotia